

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202312271-A; 202312281-B DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.1-PE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.1-PE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, através das DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202312271-A; 202312281-B DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.1-PE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU, em favor das empresas:

- 1) T & T COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ Nº 32.821.390/0001-57
- 2) EVEREST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 34.200.529/0001-70
- 3) NATUREMAX INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS – CNPJ Nº 37.627.260/0001-00

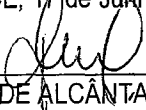
Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as diversas unidades gestoras, adquirem bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

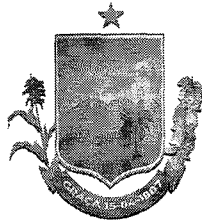
Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda destas Secretarias, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e o § 2º do Art. 38 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para as diversas unidades gestoras, da Prefeitura Municipal de Graça.

GRAÇA – CE, 17 de Junho de 2024.


ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita

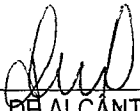

ADÉLIA MARIA PAIVA ALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e

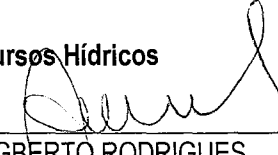


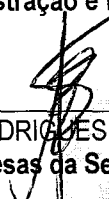
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

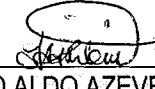
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
812
R
Gracia

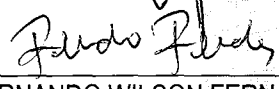
Recursos Hídricos

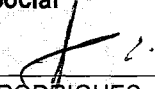

ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Administração e Finanças


ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transportes e
Serviços Públicos


ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação


FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência
Social


FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde


PEDRO AMARO RODRIGUES JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente


NAZARENO DE MESQUITA MORAIS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer